

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.527/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 13.047/2025

UASG: 930213

NÚMERO CADASTRADO NO COMPRAS.GOV: 90.047

EDITAL

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

• **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20 de janeiro de 2026 – horário: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

• **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br/

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (Informando o nº e objeto da Licitação e do Pregão)**

❖ **Fone: (83)3213-7534**

❖ **Email: cel.smsjp@gmail.com**

❖ **Edital disponível no site: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>**

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela portaria nº. **053/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas aplicáveis e condições constantes em edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do **Fundo Municipal de Saúde**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br/ do [Portal de Compras do Governo Federal](http://Portal.de.Compras.do.Governo.Federal).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II ao Edital).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Na relação dos itens haverá **AMPLA CONCORRÊNCIA podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

4.7. O restante dos itens serão destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e COTA RESERVADA para MICROEMPRESAS, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme consta no Anexo I deste Edital;**

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.13. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.14.1. A vedação de que trata o item 4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, sendo considerado 02 (duas) casas decimais

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.17.3. Caso não se obtenha êxito nos critérios de desempate estabelecidos no artº 60 da Lei nº 14.133/2021 será aplicado como último recurso o sorteio, preferencialmente, de forma automatizada, pelo próprio sistema de realização do pregão, quando este disponibilizar tal funcionalidade; ou em sessão ao vivo, através de uma plataforma streaming com convocação de todos os licitantes para acompanhamento.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. A licitante deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos, apresentada juntamente com sua proposta contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.18.5.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar o equilíbrio econômico – financeiro.

7.18.5.2. A não apresentação da Planilha não acarretará na desclassificação do licitante.

7.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Conter vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 120 (cento e vinte) dias da data do certame licitatório.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.23.1. Formas de apresentação das demonstrações contábeis:

a) 1ª Opção - O **Balanço Patrimonial** e a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** deverão estar **adequadamente registrados ou autenticados** na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** ou **Termo de Abertura e Encerramento de Registro das Demonstrações Contábeis**; ou

b) 2ª Opção - Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar seguinte documentação:

a) **Balanço Patrimonial (BP)**;

b) **Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)**;

c) **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital**;

d) **Recibo de entrega do SPED-ECD** (Termo de Autenticação do Livro Digital).

9.23.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. *Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.*

Disposições Gerais (Habilitação)

9.27. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.31. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.32. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.33.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.34. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.34.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.35. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.35.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [Lei 14.133/21, art. 64](#):

9.36.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.36.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.34.1.

9.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

10.1. Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

10.1.1. Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006, a empresa deverá **comprovar seu enquadramento** conforme as condições a seguir:

a) Será considerada a **Declaração de Enquadramento** da empresa na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando feita a opção de participação nos itens de cota exclusiva ou reservada no site do **Compras.gov.br**;

b) A **comprovação do enquadramento** estará condicionada à análise do **faturamento bruto anual**, conforme estabelecido pela LC 123/2006 Art. 3º Incisos I e II, através da Demonstração Contábil **DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** (registrado ou autenticado na Junta Comercial **ou apresentado pela** Escrituração Contábil Digital - ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) apresentada.

10.1.2. As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao (à) Pregoeiro (a) ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

10.1.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando retidos no processo;

10.1.4. A empresa que se enquadrar na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o subitem 10.1.1, letra “a” poderá dispor dos seguintes Benefícios:

10.1.4.1. Participar da licitação mesmo que está presente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação de habilitação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério do **Fundo Municipal de Saúde**, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “a” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Sendo Facultado o **Fundo Municipal de Saúde** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.1.4.2. Preferência de Contratação como critério de desempate;

10.1.4.2.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que esta empresa (a melhor classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.1.4.2.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (melhor classificada), para que ele apresente um novo lance, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo (a) Pregoeiro (a);

10.1.5. Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

10.1.5.1. No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas quantas Atas de Registro de Preços forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.7.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

12.8.1 O instrumento contratual de que trata o item 12.8. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. Contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

12.10.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

12.10.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.10.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.10.2.2 Mantiverem sua proposta original.

12.10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.11. O registro a que se refere o item 12.10.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

12.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

12.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 12.20.

12.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.15. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024

12.15.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

12.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.18.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

12.19. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.19.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

12.19.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados*

12.19.3. *Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.19.3.1. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

12.19.3.2. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação*

12.20. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.20.1 *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

12.20.2 *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

12.20.3 *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

12.20.4 *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

12.20.4.1 *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*

12.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

12.22. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

12.23. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.23.1 *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

12.24. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.25. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante

12.26. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

13.1.1 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1 Os órgãos e entidades da administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, que tenham interesse em aderir a Ata de Registro de Preços, deverão solicitar através do sistema compras.gov (Gestão de Atas Lei 14.133/2021).

13.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6 Os limites para adesões das aquisições e contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As apurações das infrações administrativas e sanções serão amparadas pela Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Municipal nº 15.273/2024.

14.1.1. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes valores percentuais:

14.1.1.1. 5%(cinco por cento) pelas condutas tipicadas no subitem 14.1.5.

14.1.1.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipicadas no subitem 14.1.6.

14.1.2. A multa deverá ser paga no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da cobrança pela empresa sancionada.

14.1.3. Caso a empresa não efetue o pagamento, o valor da multa aplicada será:

14.1.3.1. Descontado a totalidade dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

14.1.3.2. Descontado da garantia prevista na licitação, se houver.

14.1.4. Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá providenciar a inclusão do débito nos registros e encaminhar cópia do processo ao setor competente para inscrição na dívida ativa municipal.

14.1.5. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos.

14.1.5.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

14.1.5.2. Deixar de entregar a documentação exigida para certame (3 meses);

14.1.5.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

14.1.5.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses)

14.1.5.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

14.1.5.6. Dar causa à inexecução total do contrato (18 meses);

14.1.5.6.1. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

14.1.5.6.2. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde;

14.1.5.6.3. Considera-se não manutenção da proposta;

14.1.5.6.3.1. A ausência do seu envio;

14.1.5.6.3.2. A recusa do seu detalhamento, quando exigido;

- 14.1.5.6.3.3. O pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.
- 14.1.5.6.4. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.
- 14.1.5.6.5. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 14.1.5.6.6. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos subitens: 14.1.5.1, 14.1.5.2, 14.1.5.3, 14.1.5.4, 14.1.5.5 e 14.1.5.6 serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante no próximo subitem.
- 14.1.5.6.7. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.
- 14.1.6. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:
- 14.1.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);
- 14.1.6.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses); III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);
- 14.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);
- 14.1.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses)
- 14.1.6.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses)
- 14.1.6.5.1 - Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.
- 14.1.6.5.2 - Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal;
- 14.1.6.5.3 - A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.
- 14.1.6.5.4 - A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.
- 14.1.6.5.5 - O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.
- 14.1.6.5.6 - O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. DO TERMO DE CONTRATO, DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1. Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, será elaborado o Termo Contratual quando for o caso, em favor do (s) licitante (s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do produto e contera, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital que observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis e condições constantes em edital.

15.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

15.1.2. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar (em) o (s) contrato (s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis sem justificativa por escrito aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se à licitante vencedora, às penalidades aludidas neste Edital.

15.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

15.4. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada à duração dos créditos orçamentários que lhe dão lastro, com início a partir da data de sua assinatura e eficácia condicionada à divulgação no PNCP e no Portal da Transparência do Município, além da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: cel.smsjp@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA DESPESA

17.1. Por se tratar de Registro de Preços informo que, conforme previsto no parágrafo único, do art. 73 do Decreto Municipal nº 10.445, de 13 de novembro de 2023, a dotação orçamentária somente será exigida para efetivação da contratação.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas aplicáveis e condições constantes em edital.

18.2. O **Fundo Municipal de Saúde** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo tal modificação ser divulgada pelo mesmo instrumento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgãos competentes.

18.5. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

18.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

Projeto SISMOB nº 08715.6180001/22-003

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2026.

Valquíria Silva de Araújo
Diretora de Contratações Públicas
SMS-JP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES COM REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Os descritivos e quantidades dos itens/lotes referentes ao objeto dessa aquisição seguem:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	LEI 123/2006
1	381315	APARELHO DIATERMIA APLICAÇÃO: Equipamento destinado à aplicação de terapias de aquecimento profundo por meio de correntes de alta frequência. Modo de Operação: Sistema microprocessado operando nos modos contínuo e pulsado, permitindo ajuste preciso da emissão de energia conforme protocolo terapêutico. Parâmetros Técnicos: Potência de saída contínua de 180 W e pulsada de 250 W; frequência ajustável entre 45 e 400 Hz; emissão de ondas curtas; controle digital de intensidade e tempo de aplicação. Requisitos de Registro de Dados: Registro e monitoramento dos parâmetros de aplicação diretamente no display do equipamento. Fonte de Alimentação: 220 V. Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Par de eletrodos completos com cabos de conexão, cabo de alimentação compatível, manual técnico e do usuário em português, protetores e suportes de eletrodos quando aplicável, e demais acessórios fornecidos pelo fabricante para operação completa do equipamento.	Unidade	17	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA
2		APARELHO DIATERMIA APLICAÇÃO: Equipamento destinado à aplicação de terapias					

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

	381315	de aquecimento profundo por meio de correntes de alta frequência. Modo de Operação: Sistema microprocessado operando nos modos contínuo e pulsado, permitindo ajuste preciso da emissão de energia conforme protocolo terapêutico. Parâmetros Técnicos: Potência de saída contínua de 180 W e pulsada de 250 W; frequência ajustável entre 45 e 400 Hz; emissão de ondas curtas; controle digital de intensidade e tempo de aplicação. Requisitos de Registro de Dados: Registro e monitoramento dos parâmetros de aplicação diretamente no display do equipamento. Fonte de Alimentação: 220 V. Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Par de eletrodos completos com cabos de conexão, cabo de alimentação compatível, manual técnico e do usuário em português, protetores e suportes de eletrodos quando aplicável, e demais acessórios fornecidos pelo fabricante para operação completa do equipamento.	Unidade	1	XXX	XXX	COTA RESERVADA
3	415956	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Componentes: Mín. 4 Canais, Controles Intensidade Independentes, Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, Eletrodos, Alimentação: 110/220v, Características Adicionais: Tens, Fes, Russa, Interferencial, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta, Operação: Rampa On, Off, Rise E Decay, Acessórios 1: 5 Tubos Gel, 2 Fusíveis Sobressalentes.	Unidade	41	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA
4	415956	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR Componentes: Mín. 4 Canais, Controles Intensidade Independentes, Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador,	Unidade	2	XXX	XXX	COTA RESERVADA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>

		Eletródos, Alimentação: 110/220v, Características Adicionais: Tens, Fes, Russa, Interferencial, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta, Operação: Rampa On, Off, Rise E Decay, Acessórios 1: 5 Tubos Gel, 2 Fusíveis Sobressalentes.					
5	306384	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, PORTÁTIL componentes: tens, c/2 canais independentes, saída direto e burst, adicionais: 2 pares eletrodos silicone condutor médio, peso: 1 kg, alimentação: bateria 9v, consumo 2w, frequência: 9 a 250hz, características adicionais: uso eliminador de pilha, corrente analgésica, acessórios: largura pulso 100 a 400 microsegundos, burst 4,5hz	Unidade	73	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
6	362357	APARELHO LUZ INFRAVERMELHO Aparelho raio infravermelho, tensão: 110/220 v, potência pico: 150 w, características adicionais: pedestal c/ rodízio, haste regulável e lâmpada	Unidade	25	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
7	977911	AUTO-REFRATOR APLICAÇÃO: Equipamento destinado à medição objetiva da refração ocular e avaliação da curvatura corneana em pacientes adultos e pediátricos, permitindo suporte diagnóstico e planejamento de prescrições ópticas. Modo de Operação: Autorefrator digital microprocessado com ceratometria integrada, dotado de suporte de testa e queixo ajustáveis, regulagem de altura e distância, sistema de posicionamento do olho e foco, com captura automática e manual das medições refrativas. Parâmetros Técnicos: Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22 D, com incrementos de 0,12 D ou 0,25 D; astigmatismo de 0 a 10 D com incrementos de 0,12 D ou 0,25 D; ângulo axial de 0 a 180°	Unidade	2	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		com passos de ao menos 1°; possibilidade de apresentação de resultados negativos; diâmetro mínimo de pupila de 2,0 mm; distância de vértex ajustável em 0, 12 e 13,5 mm; faixa de medição corneana de 5 a 10 mm com passos de 0,01 mm. Requisitos de Registro de Dados: Registro das medições com visualização direta no display e possibilidade de exportação via interface digital, quando disponível. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt). Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Suportes de testa e queixo, cabos de alimentação compatíveis, sistema de posicionamento ocular, software licenciado para visualização e captura de dados, estojo ou proteção do equipamento, manual técnico e do usuário em português, e demais itens fornecidos pelo fabricante necessários para operação completa.					
8	977911	AUTO-REFRATOR APLICAÇÃO: Equipamento destinado à medição objetiva da refração ocular e avaliação da curvatura corneana em pacientes adultos e pediátricos, permitindo suporte diagnóstico e planejamento de prescrições ópticas. Modo de Operação: Autorefrator digital microprocessado com ceratometria integrada, dotado de suporte de testa e queixo ajustáveis, regulagem de altura e distância, sistema de posicionamento do olho e foco, com captura automática e manual das medições refrativas. Parâmetros Técnicos: Medição refrativa esférica de aproximadamente –25 a +22 D, com incrementos de 0,12 D ou 0,25 D; astigmatismo de 0 a 10 D	Unidade	1	XXX	XXX	COTA RESERVADA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		com incrementos de 0,12 D ou 0,25 D; ângulo axial de 0 a 180° com passos de ao menos 1°; possibilidade de apresentação de resultados negativos; diâmetro mínimo de pupila de 2,0 mm; distância de vértex ajustável em 0, 12 e 13,5 mm; faixa de medição corneana de 5 a 10 mm com passos de 0,01 mm. Requisitos de Registro de Dados: Registro das medições com visualização direta no display e possibilidade de exportação via interface digital, quando disponível. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt). Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Suportes de testa e queixo, cabos de alimentação compatíveis, sistema de posicionamento ocular, software licenciado para visualização e captura de dados, estojo ou proteção do equipamento, manual técnico e do usuário em português, e demais itens fornecidos pelo fabricante necessários para operação completa.					
9	615456	BICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL Tipo: Magnética; Modelo: Horizontal, Capacidade Máxima: 120 KG, Características Adicionais: Assento Anatômico/Regulagem Distância/Apoio Costa Material Estrutura: Aço	Unidade	20	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
10	454265	BIPAP VENTILADOR NÃO INVASIVO TIPO BIPAP – APLICAÇÃO: Indicado para suporte ventilatório não invasivo em pacientes adultos e pediátricos, apropriado para uso clínico, ambulatorial ou domiciliar. Modo de Operação: Operação sensível à pressão, com compensação automática de fluxo e modalidade com volume assegurado, permitindo ajuste preciso da terapia conforme necessidade do	Unidade	2	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		paciente. Parâmetros/Recursos: Faixa de pressão ajustável de aproximadamente 4 a 30 cmH ₂ O; recurso de rampa programável; compensação de vazamento integrada; sistema completo de alarmes (pressão, desconexão, fuga excessiva, falha de energia, apneia quando aplicável); processamento e armazenamento de dados clínicos por cartão de dados com leitor incluso. Capacidades Mecânicas e Operacionais: Ajuste fino de sensibilidade de disparo; monitoramento contínuo dos parâmetros ventilatórios no visor digital; modos de operação adequados para NPPV com estabilidade do ciclo respiratório. Fonte de Alimentação: Alimentação elétrica bivolt ou 220 V, conforme fornecimento do fabricante. Acessórios Necessários para Operacionalização (inclusos): Filtros; umidificador aquecido compatível; traqueia padrão para ventilação não invasiva; 01 máscara adulto e 01 máscara infantil adequadas ao equipamento; cartão de dados com leitor; manual técnico e do usuário em português; demais acessórios fornecidos pelo fabricante para funcionamento pleno do sistema.					
11	376631	CABINE ACÚSTICA P/ AUDIOMETRIA material: visor triplo vidro, tipo fechamento: porta com borracha vedação, isolamento acústico, dimensões: 2 x 1,7 x 2 m, características adicionais: controles elétricos externos, luz interna, revestimento: revestimento externo/interno madeira ou cortiça.	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
12	405850	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: OFTALMOLOGICA,	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS :COM 4 RODÍZIOS C/TRAVAS, ACIONAMENTO:ELÉTRICO, INCLINAÇÃO ENCOSTO:ENCOSTO INCLINAÇÃO 180°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERNEIRA E BRAÇO ESTOFADOS ESCAMOTEÁVEIS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V ou BIVOLT.					
13	405853	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI; ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: COM 4 RODÍZIOS C/TRAVAS, ACIONAMENTO:ELÉTRICO, INCLINAÇÃO ENCOSTO:ENCOSTO INCLINAÇÃO 180°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERNEIRA E BRAÇO ESTOFADOS ESCAMOTEÁVEIS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V ou BIVOLT.	Unidade	2	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
14	283274	CAMPIMETRO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à avaliação funcional do campo visual em pacientes adultos e pediátricos, permitindo detecção, quantificação e acompanhamento de perdas campimétricas decorrentes de glaucoma, doenças	Unidade	1	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		neurológicas, retinopatias e demais alterações oftalmológicas. Modo de Operação: Sistema computadorizado com processador integrado ao console, cúpula de projeção com distância de 30 cm e iluminação de 31,5 ASB, capaz de emitir estímulos luminosos de até 10.000 ASB, duração de 200 ms e frequência na faixa de luz visível. Permite realização de testes de triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e algoritmos específicos de redução do tempo de exame. Possui banco de dados normativo ajustado por idade para comparação automática dos resultados. Realiza estímulos branco-sobre-branco, vermelho ou azul sobre branco, com tamanhos padrão Goldmann de I a V e teste de limiar foveal. Recursos e Funções: Ajuste motorizado da queixeira; monitoramento contínuo do paciente por câmera de vídeo; detecção de perda de fixação por rastreamento do olho, monitoramento da mancha cega e registro do comportamento do olhar; mesa elétrica com acessibilidade para cadeirantes; tela de comando sensível ao toque; compatibilidade com impressoras jato de tinta ou laser; armazenamento interno mínimo de 40 GB e portas USB frontais para backup e exportação de exames. Disponibiliza modalidades de exame threshold (foveal, central, periférico, degrau nasal, standard), screening (central e periférico), e estratégias especiais como duas zonas, defeitos quantificados, Easterman monocular e binocular, superior 36 e 64, além de testes personalizados. Capacidades Mecânicas: Mesa elétrica ajustável em altura, apoio mentoniano motorizado e estrutura que permite acomodação adequada de					
--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		pacientes com mobilidade reduzida. Requisitos de Registro de Dados: Armazenamento local de exames no disco rígido com possibilidade de exportação via USB, impressão dos resultados, relatórios gráficos e análise de progressão. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt). Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Mesa elétrica compatível, queixeira motorizada, cabos de alimentação, controlador integrado, software licenciado de perimetria computadorizada, câmera de monitoramento, mala com conjunto de lentes para testes complementares, manual técnico e do usuário em português e dispositivos de fixação e estabilização necessários para o uso seguro.					
15	323912	CANETA ESTIMULADORA PROPRIOCEPTIVA Conjunto completo Caneta Proprioceptiva – composto por 1 (uma) unidade da Caneta Proprioceptiva e 1 (uma) unidade de cada uma das sete Ponteiras Proprioceptivas encaixáveis (Côncava Orofacial, Plana Facial e Cervical, Pontos Articulatorios, Intraoral, Dores Localizadas, Estimulação Fria, e Espátula Plástica); Alimentação: Pilhas Recarregáveis	Unidade	10	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
16	212678	COLUNA OPTAMOLÓGICA PANTOGRÁFICA APLICAÇÃO: Mobiliário técnico destinado à acomodação, organização e integração de equipamentos oftalmológicos em consultórios, permitindo sua operação de forma segura, ergonômica e funcional, incluindo lâmpada de fenda, refrator de Greens, oftalmoscópio e retinoscópio. Modo de Operação: Estrutura com gabinete e painel	Unidade	4	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		elétrico incorporados, dotada de braço pantográfico com ajuste longitudinal e braço elétrico específico para suporte e variação de altura da lâmpada de fenda. Inclui tampo para instalação do refrator de Greens e bandejas auxiliares para apoio de equipamentos. Conta com iluminação superior auxiliar acionada por foco de luz com ajuste contínuo de intensidade (dimmer). Parâmetros Técnicos: Base com pés reguláveis para nivelamento; fonte eletrônica interna para alimentação de oftalmoscópio e retinoscópio, com seletor ajustável de aproximadamente 2,5 V a 6,0 V para proteção das lâmpadas; controles independentes para intensidade do foco de luz, liga/desliga de projetor ou outro dispositivo e chave geral com indicação visual de equipamento em uso. Requisitos de Registro de Dados: Não aplicável por se tratar de mobiliário técnico sem capacidade de armazenamento de informações. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt), com sistema interno estabilizado para alimentação dos instrumentos acoplados. Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Mínimo de duas bandejas auxiliares, braço pantográfico completo, braço elétrico para lâmpada de fenda, tampo para refrator, foco de luz superior com dimmer, cabos de alimentação, dispositivos de fixação e nivelamento, manuais técnico e do usuário em português.					
17	246350	CRONÔMETRO Material carcaça: plástico abs, tipo: bolso, tipo mostrador: digital, funcionamento: pilha alcalina aaa, tensão: 1,50 v, características adicionais: 3 entradas para leitura	Unidade	25	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>

18	422519	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOS - equipamento portátil, em corpo único, destinado ao suporte de vida básico e avançado, possibilitando desfibrilação em pacientes adultos e pediátricos nos modos manual, automático (DEA) e sincronizado, incorporando marca-passo transcutâneo externo. Deve possuir alça para transporte, bolsa de acondicionamento, estrutura ou mecanismo de fixação e resistência a impactos, sendo adequado para uso hospitalar, pré-hospitalar e em transporte de pacientes. Deve operar com forma de onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial retilínea, com ajuste automático conforme a impedância do paciente adulto ou pediátrico, permitindo energia ajustável na faixa de 2 a 200 Joules, com tempo máximo de carga de até 7 segundos. MODOS DE OPERAÇÃO: deve possuir modos de operação que compreendam desfibrilação sincronizada e não sincronizada através de pás externas reutilizáveis e/ou adesivas descartáveis; cardioversão sincronizada com botão de sincronismo dedicado, indicador luminescente e reconhecimento automático das ondas R no display; modo DEA adulto e pediátrico com mensagens de texto e voz em português, descarga automática em até 60 segundos ou anulação manual da carga; e marca-passo transcutâneo externo, não invasivo, com modos de operação em demanda e fixo, frequência de 40 a 180 bpm e corrente de 10 a 150 mA. MONITORAMENTO E EXIBIÇÃO: o monitor deve possuir display digital colorido tipo LCD ou touchscreen com no mínimo 9 polegadas, apresentando alto contraste e ampla visualização	Unidade	19	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA
----	--------	---	---------	----	-----	-----	--------------------

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		em diferentes ângulos e distâncias, permitindo a exibição em tempo real do traçado eletrocardiográfico (ECG). A aquisição dos sinais cardíacos deve ocorrer por intermédio das pás externas reutilizáveis, pás adesivas descartáveis e cabos de ECG de 3 ou 5 vias, incluindo monitorização de SpO₂. Deve dispor de alarmes audiovisuais com distinção entre três níveis de prioridade (baixa, média e alta), bem como indicação numérica dos limites de alarme configurados. PÁS E CONEXÕES: as pás externas reutilizáveis devem ser adulto/pediátricas, com superfície pediátrica embutida, botões dedicados de carga e descarga com indicador luminoso, e possuir conector único compatível tanto com pás reutilizáveis quanto adesivas descartáveis, além de indicador de impedância de contato. O equipamento deve possibilitar o uso de pás internas autoclaváveis, com limitação automática da carga a 50 Joules e botão dedicado de disparo. FUNÇÕES ADICIONAIS: deve possuir mecanismo de auxílio à RCP com instruções visuais e/ou sonoras, impressora térmica interna para registro de ECG, eventos, autotestes e ocorrências, além de memória interna para armazenamento de traçados e registros. Deve realizar autoteste automático diário com indicador audiovisual de pronto para uso. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA: a alimentação elétrica deve ser bivolt automática (110/220 V AC, 60 Hz) com fonte interna, e a bateria recarregável interna deve dispor de carregador embutido, oferecendo capacidade mínima de 70 descargas na carga máxima ou 2 horas de monitoração contínua com todos os parâmetros					
--	--	---	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		ativos, com alarme e indicação visual do nível de carga da bateria. O gabinete deve possuir isolamento elétrico e o circuito de monitor deve ser protegido contra descargas do desfibrilador. O equipamento deve ser entregue calibrado, com certificado de calibração rastreável ao RBC, e com teste de segurança elétrica conforme NBR IEC 60601-1 e 60601-1-2. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: devem acompanhar obrigatoriamente os seguintes itens: dois conjuntos de pás externas adulto/pediátrico com botões dedicados de carga e descarga, dois conjuntos de pás adesivas (DEA/marca-passo) com validade mínima de 12 meses, dois conjuntos de pás internas autoclaváveis, dois cabos de ECG (3 ou 5 vias), um cabo de SpO ₂ , um cabo de força, um cabo para eletrodos multifunção de marca-passo transcutâneo/DEA, quatro rolos de papel para registrador, três eletrodos multifunção por ano e por equipamento, bolsa de transporte e manuais do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses.					
19	422519	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR - equipamento portátil, em corpo único, destinado ao suporte de vida básico e avançado, possibilitando desfibrilação em pacientes adultos e pediátricos nos modos manual, automático (DEA) e sincronizado, incorporando marca-passo transcutâneo externo. Deve possuir alça para transporte, bolsa de acondicionamento, estrutura ou mecanismo de fixação e resistência a impactos, sendo adequado para uso hospitalar, pré-hospitalar e em transporte de pacientes. Deve operar com forma de onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial	Unidade	1	XXX	XXX	COTA RESERVADA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		retilínea, com ajuste automático conforme a impedância do paciente adulto ou pediátrico, permitindo energia ajustável na faixa de 2 a 200 Joules, com tempo máximo de carga de até 7 segundos. MODOS DE OPERAÇÃO: deve possuir modos de operação que compreendam desfibrilação sincronizada e não sincronizada através de pás externas reutilizáveis e/ou adesivas descartáveis; cardioversão sincronizada com botão de sincronismo dedicado, indicador luminescente e reconhecimento automático das ondas R no display; modo DEA adulto e pediátrico com mensagens de texto e voz em português, descarga automática em até 60 segundos ou anulação manual da carga; e marca-passo transcutâneo externo, não invasivo, com modos de operação em demanda e fixo, frequência de 40 a 180 bpm e corrente de 10 a 150 mA. MONITORAMENTO E EXIBIÇÃO: o monitor deve possuir display digital colorido tipo LCD ou touchscreen com no mínimo 9 polegadas, apresentando alto contraste e ampla visualização em diferentes ângulos e distâncias, permitindo a exibição em tempo real do traçado eletrocardiográfico (ECG). A aquisição dos sinais cardíacos deve ocorrer por intermédio das pás externas reutilizáveis, pás adesivas descartáveis e cabos de ECG de 3 ou 5 vias, incluindo monitorização de SpO₂. Deve dispor de alarmes audiovisuais com distinção entre três níveis de prioridade (baixa, média e alta), bem como indicação numérica dos limites de alarme configurados. PÁS E CONEXÕES: as pás externas reutilizáveis devem ser adulto/pediátricas, com superfície					
--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		pediátrica embutida, botões dedicados de carga e descarga com indicador luminoso, e possuir conector único compatível tanto com pás reutilizáveis quanto adesivas descartáveis, além de indicador de impedância de contato. O equipamento deve possibilitar o uso de pás internas autoclaváveis, com limitação automática da carga a 50 Joules e botão dedicado de disparo. FUNÇÕES ADICIONAIS: deve possuir mecanismo de auxílio à RCP com instruções visuais e/ou sonoras, impressora térmica interna para registro de ECG, eventos, autotestes e ocorrências, além de memória interna para armazenamento de traçados e registros. Deve realizar autoteste automático diário com indicador audiovisual de pronto para uso. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA: a alimentação elétrica deve ser bivolt automática (110/220 V AC, 60 Hz) com fonte interna, e a bateria recarregável interna deve dispor de carregador embutido, oferecendo capacidade mínima de 70 descargas na carga máxima ou 2 horas de monitoração contínua com todos os parâmetros ativos, com alarme e indicação visual do nível de carga da bateria. O gabinete deve possuir isolamento elétrico e o circuito de monitor deve ser protegido contra descargas do desfibrilador. O equipamento deve ser entregue calibrado, com certificado de calibração rastreável ao RBC, e com teste de segurança elétrica conforme NBR IEC 60601-1 e 60601-1-2. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: devem acompanhar obrigatoriamente os seguintes itens: dois conjuntos de pás externas adulto/pediátrico com botões dedicados de carga e descarga, dois conjuntos de pás					
--	--	---	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>

		adesivas (DEA/marca-passo) com validade mínima de 12 meses, dois conjuntos de pás internas autoclaváveis, dois cabos de ECG (3 ou 5 vias), um cabo de SpO ₂ , um cabo de força, um cabo para eletrodos multifunção de marca-passo transcutâneo/DEA, quatro rolos de papel para registrador, três eletrodos multifunção por ano e por equipamento, bolsa de transporte e manuais do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses.					
20	615383	ELETROCARDIOGRAFO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à realização de exames eletrocardiográficos em pacientes adultos e pediátricos, permitindo aquisição, registro, análise e impressão dos sinais cardíacos em 12 derivações simultâneas. Modo de Operação: Console integrado com operação direta no painel, dotado de tela gráfica colorida com tamanho mínimo de 7", possibilitando visualização prévia do traçado, ajustes e seleção de parâmetros. Possui capacidade de transferência de dados com e sem fio, incluindo portas RS-232 e LAN (RJ-45). Parâmetros Técnicos: Sistema de 12 canais simultâneos; filtros de artefatos e ruídos; detecção automática de frequência cardíaca; algoritmos de interpretação (quando aplicável); armazenamento interno de exames; comunicação digital para integração com sistemas externos. Impressão em papel A4 por impressora térmica integrada. Requisitos de Registro de Dados: Armazenamento eletrônico dos exames, exportação via interfaces disponíveis e possibilidade de transmissão para rede interna ou sistemas de informação em saúde. Fonte de Alimentação: Bivolt automático (110–220 V) com bateria recarregável integrada.	Unidade	6	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Cabo paciente de 10 vias, conjunto de 6 eletrodos precordiais, 4 eletrodos de membros, bobina de papel termo-sensível com capacidade mínima para 100 exames, tubo de gel condutor, cabo de força de 3 pinos, bateria recarregável, manual de operação em português e itens adicionais fornecidos pelo fabricante para pleno funcionamento do equipamento.					
21	462363	ESPIRÔMETRO Espirômetro com tela colorida de no mínimo 7" para exibição da medição em tempo real. Tela sensível ao toque para inserir facilmente as informações do paciente. Impressão direta no equipamento e bateria recarregável. Leitor de código de barras e teclado podem ser conectados por meio de portas USB, Sem Fio. Deve possuir interpretação do teste de função pulmonar, animação para incentivar o paciente durante a realização do exame, comparação pré e pós-broncodilatador, incluindo curvas espirométricas como fluxo-volume, volume-tempo e tabela de valores de medidas. Deve acompanhar software que possibilite registros de pacientes para gestão de todos os dados e gráficos. Memória interna do equipamento para no mínimo 200 testes, que poderão ser exportados no formato de arquivo JPEG, PDF e DICOM. Realiza os exames independentemente de estar conectado a um computador. Deve medir minimamente os seguintes parâmetros: FVC, FEV 1.0, FEV 1/FVC, FEF 0.2-1.2L, FEF 25-75%, PEF, FEF 25%, FEF 50%, FEF 75%, FIC, FIF 50%, IF, FET 100%, SVC, ERV, IRV, TV, EC, IC, RV, MVV, FB, TV. Acessórios: sensor, clipe nasal, 100 bocais com filtro. Fonte Alimentação: Bateria Recarregável Bivolt.	Unidade	1	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
22	615400	ESTEIRA ERGOMETRICA Esteira ergométrica para exercícios de reabilitação física.	Unidade	11	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao.pessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>

		Motor de no mínimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado: 120 kg.					
23	482044	FOCO tipo: clínico, portátil, lâmpada / vida útil: led mín 30.000 h, luminosidade: cerca de 15.000 lux, altura: altura ajustável, estrutura 1: base e haste rígida metálica, c/ pintura epóxi, c: parte superior cromada flexível, rodízios:c/ rodízios	Unidade	8	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
24	368930	FOTÓFORO material: polietileno, material acabamento: protegido em tecido c/interior em manta de algodão, tipo lâmpada: halógena, potência: 10 w, tipo lente: lente de intensificação em vidro polido, características adicionais: foco regulável, cabo luz 2,05m, 110/220v, tipo fixação: cinta cabeça revestida em couro, regulável, outros componentes: bateria recarregável	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
25	389557	GLICOSÍMETRO monitor portátil, operação: digital, tipo amostra: sangue capilar, tipo de análise: quantitativo de glicose, faixa de operação: até 600 mg/dl, tempo resposta: até 10 s, memória:250 a 500 testes, componentes: com lancetas, tiras, acessórios: lancetador, solução controle	Unidade	52	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
		IMITANCIÔMETRO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à avaliação da orelha média em adultos, crianças e recém-nascidos, permitindo					PART.

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

26	304410	diagnóstico e monitoramento de disfunções timpânicas e da função tubária, bem como a obtenção dos reflexos acústicos ipsilaterais e contralaterais. Modo de Operação: Opera nos modos manual e automático, com capacidade multifrequencial para realização de timpanometria e pesquisa de reflexos acústicos. Executa Teste de Função Tubária com variação aproximada de ± 200 daPa e Tone Decay (prova de fadiga auditiva) em frequências mínimas de 1.000, 2.000 e 3.000 Hz. Possui display LCD e impressão dos resultados por meio de impressora integrada. Parâmetros Técnicos: Curvas timpanométricas padronizadas; bomba com varredura pressórica adequada para neonatos, crianças e adultos; cálculos automáticos de complacência, volume do conduto auditivo e pressão do ouvido médio; estímulos calibrados para reflexos acústicos; armazenamento interno para gerenciamento de exames. Requisitos de Registro de Dados: Registro e armazenamento de exames, impressão imediata e capacidade de exportação ou emissão de relatórios, quando aplicável. Fonte de Alimentação: 110-220 V (bivolt), quando previsto pelo fabricante. Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Conjunto completo de oliveiras/tips em vários tamanhos, sonda de timpanometria, impressora integrada ou módulo correspondente, papel para impressão, cabos de alimentação e conexão, kit de limpeza e manutenção, estojo de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português	Unidade	1	XXX	XXX	EXCLUSIVA
		Lâmpada de Fenda					

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

27	381131	APLICAÇÃO: Equipamento destinado à biomicroscopia do segmento anterior ocular para avaliação diagnóstica em oftalmologia, permitindo inspeção de córnea, íris, cristalino, conjuntiva, esclera e demais estruturas relacionadas. Modo de Operação: Sistema óptico com magnificação rotacional em três níveis (10×, 16× e 25×), oculares com aumento de 12,5× e compensação de ametropia ajustável entre -5 e +5 graus. Possui fenda contínua e escalonada com largura ajustável de 0 a 13 mm ou maior, comprimento mínimo de 13 mm, com graduação visível, além de rotação angular de 0° a 180°. Dispõe de filtros azul cobalto, ultravioleta (UV), infravermelho (IV), red-free (livre de vermelho) e filtro âmbar ou de corte térmico/radiação. Iluminação halógena ou LED de alta intensidade, com controle de brilho integrado ao joystick da base. Recursos e Funções: Detalhamento óptico de alta resolução com iluminação homogênea, movimentação suave e precisa integrada à base mecânica, com deslocamentos mínimos de 90 mm no sentido longitudinal, 100 mm no sentido lateral e 30 mm no movimento vertical. Permite ajustes finos de foco, centralização e estabilização para exames prolongados. Capacidades Mecânicas: Base com joystick integrado, apoio mentoniano com ajuste vertical mínimo de 30 mm, suporte frontal com proteção removível e sistemas de travamento que garantem posicionamento estável durante o exame. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt). Acessórios e Itens Inclusos: Deve acompanhar todos os acessórios	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
----	--------	--	---------	---	-----	-----	------------------------

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		necessários para operação completa, incluindo cabo de alimentação, queixeira e apoio frontal com descansos descartáveis ou removíveis, capa de proteção, kit básico de ferramentas para ajustes, estojo ou caixa de acondicionamento (quando aplicável), além de manuais técnico e do usuário em português.					
28	445191	LANTERNA CLÍNICA Aparelho diagnóstico, terapêutico, tipo 1: lanterna clínica, componentes 3: c, led, fonte alimentação: à bateria	Unidade	33	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
29	445601	LARINGOSCÓPIO tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: c/ 4 lâminas, componentes adicionais: c/cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: infantil	Unidade	4	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
30	445595	LARINGOSCÓPIO tipo lâmpada: de fibra ótica, componentes: c/ 4 lâminas, componentes adicionais: c/cabo, material 2: em aço inoxidável, tamanho cabo: adulto, embalagem :c/ estojo	Unidade	4	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
31	469312	LASER - LASER PARA TERAPÊUTICO APLICAÇÃO: Procedimentos de laserterapia e laser-acupuntura em ambiente clínico, ambulatorial e fisioterapêutico. Modo de Operação: Equipamento microcontrolado com circuito toposcópico para localização de pontos de acupuntura e capacidade de operar com três canetas laser: 660 nm, 830 nm e 904 nm. Opera em modo pulsado a 2000 Hz e possui cálculo automático do tempo de exposição (J/cm²). Interface por teclado de toque, com informações exibidas em visor LCD alfanumérico. Parâmetros Técnicos: Projetado conforme normas de segurança aplicáveis; operação com múltiplas canetas; modo pulsado; ajustes automatizados de dosimetria. Requisitos de Registro de Dados: Não aplicável. Fonte de	Unidade	26	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		Alimentação: 100–240 V (50/60 Hz), bivolt automático. Acessórios e Itens Inclusos: 01 cabo de força destacável; 03 canetas toposcópicas (660 nm, 830 nm e 904 nm); 02 fusíveis sobressalentes; óculos de proteção; termo de garantia; manual de operação; assistência técnica conforme garantia de fábrica.					
32	469312	LASER - LASER PARA TERAPÊUTICO APLICAÇÃO: Procedimentos de laserterapia e laser-acupuntura em ambiente clínico, ambulatorial e fisioterapêutico. Modo de Operação: Equipamento microcontrolado com circuito toposcópico para localização de pontos de acupuntura e capacidade de operar com três canetas laser: 660 nm, 830 nm e 904 nm. Opera em modo pulsado a 2000 Hz e possui cálculo automático do tempo de exposição (J/cm²). Interface por teclado de toque, com informações exibidas em visor LCD alfanumérico. Parâmetros Técnicos: Projetado conforme normas de segurança aplicáveis; operação com múltiplas canetas; modo pulsado; ajustes automatizados de dosimetria. Requisitos de Registro de Dados: Não aplicável. Fonte de Alimentação: 100–240 V (50/60 Hz), bivolt automático. Acessórios e Itens Inclusos: 01 cabo de força destacável; 03 canetas toposcópicas (660 nm, 830 nm e 904 nm); 02 fusíveis sobressalentes; óculos de proteção; termo de garantia; manual de operação; assistência técnica conforme garantia de fábrica.	Unidade	2	XXX	XXX	COTA RESERVADA
33	394453	LENSOMETRO APLICAÇÃO: Medição automática de lentes oftálmicas	Unidade	1	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		esféricas, cilíndricas, lentes de contato e lentes de óculos de sol. Modo de Operação: Operação digital com detecção automática de lentes simples e progressivas, leitura imediata e exibição dos parâmetros no visor integrado. Parâmetros Técnicos: Potência esférica de 0 a $\pm 25D$ (passos de 0,01/0,12/0,25D); potência cilíndrica de 0 a $\pm 10D$ (passos de 0,01/0,12/0,25D); eixo cilíndrico de 0° a 180° (passos de 1°); adição de 0 a $+10D$ (passos de 0,01/0,12/0,25D); potência prismática de 0 a 10Δ (passos de 0,01/0,12/0,25Δ). Fonte luminosa LED com comprimento de onda ≥ 525 nm e iluminação UV com comprimento de onda ≥ 365 nm. Modo do cilindro: MIX $\pm$; modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais) e P-B (coordenadas polares). Visor LCD colorido com exibição de S, C, A, P, ADD e R/L. Interface externa: no mínimo 1 porta RS232C e 1 porta USB (entrada LAN desejável). Requisitos de Registro de Dados: Não aplicável. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt). Acessórios e Itens Inclusos: Cabos de alimentação e comunicação compatíveis, manual técnico e do usuário em português.					
34	324605	MANOVACUÔMETRO APLICAÇÃO: Medição de pressão positiva e negativa em gases ou líquidos, com leitura manométrica e diferencial. Modo de Operação: Operação digital com indicação direta dos valores de pressão. Parâmetros Técnicos: Faixa de trabalho de -1000 a $+7000$ cmH₂O (equivalente a até 100 psi); conector tipo Luer Lock; fornecido com certificado de calibração rastreável. Requisitos de Registro de Dados: Não aplicável. Fonte de Alimentação:	Unidade	4	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		Bateria recarregável com carregador 110–220 V (bivolt). Acessórios e Itens Inclusos: Carregador de bateria, manual de operação em português.					
35	435786	NEBULIZADOR tipo: ultrassônico, modelo: de mesa, ajuste: com interruptor liga/desliga, material: compressor c/ gabinete plástico, componentes: c/ no mínimo: máscara, traqueia, frasco graduado	Unidade	21	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
36	265319	NEGATOSCÓPIO APLICAÇÃO: Visualização e análise de filmes e radiografias médicas. Modo de Operação: Iluminação uniforme em área aproximada de 60 × 40 cm, com acionamento simples. Parâmetros Técnicos: Estrutura em aço com pintura epóxi na cor branca; painel difusor acrílico opalino; sistema de iluminação LED de alta eficiência, baixa geração de calor e longa vida útil. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt). Acessórios e Itens Inclusos: Cabos de alimentação compatíveis, suporte ou kit de fixação (quando aplicável) e manuais técnico e do usuário em português	Unidade	21	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
37	283184	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO APLICAÇÃO: Equipamento destinado ao exame binocular do fundo de olho, pacientes adultos e pediátricos. Modo de Operação: Oftalmoscópio indireto com iluminação por LED de intensidade ajustável, alcançando potência luminosa máxima aproximada de 1200 lux a 30 cm. Possui sistema óptico com lente objetiva e lente condensadora integradas em peça única, ajuste de foco com faixa dióptrica aproximada de –20 D a +20 D, campo de visão mínimo de 30° e funcionamento adequado em	Unidade	4	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		pupilas com diâmetro a partir de 4 mm. Parâmetros Técnicos: Equipado com filtros azul e livre de vermelho, suporte universal acoplado ao equipamento para uso com smartphones, permitindo captura em tempo real, gravação, compartilhamento e armazenamento das imagens. Ajuste confortável de faixa, apoio cefálico e alinhamento óptico binocular estável. Requisitos de Registro de Dados: Integração via smartphone para registro, captura e gerenciamento das imagens e vídeos obtidos, conforme aplicativos compatíveis. Fonte de Alimentação: Bateria recarregável acoplada ao equipamento. Acessórios e Itens Inclusos: Bateria recarregável, carregador compatível, suporte universal para smartphone, maleta rígida para transporte e armazenamento, capa de proteção e manual técnico e do usuário em português.					
38	272008	OFTALMOSCÓPIO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à visualização direta das estruturas do fundo de olho, incluindo retina, mácula, vasos retinianos e nervo óptico, utilizado em avaliações oftalmológicas, triagens, emergências e exames gerais em pacientes adultos e pediátricos. Modo de Operação: Oftalmoscópio manual com iluminação anédrica, corpo em aço inox e disco de lentes com faixa aproximada de +20 D a -20 D em incrementos de 0,5 D. Possui diafragma com dois tamanhos, permitindo adaptação da luz ao tipo de exame e ao diâmetro pupilar. Conta com regulador de intensidade luminosa e visor móvel para ajuste de ângulo de observação. Parâmetros Técnicos: Sistema óptico selado, iluminação direta por lâmpada integrada,	Unidade	6	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		disco de correção dióptrica de alta precisão, estrutura reforçada em aço inox, ergonomia para manuseio contínuo, cabeçote compatível com exame de alta resolução em campo reduzido ou pupilas pequenas. Requisitos de Registro de Dados: Não possui sistema interno de gravação; a documentação é realizada pelo profissional mediante registro clínico ou captura externa por dispositivos fotográficos adequados. Fonte de Alimentação: Alimentado por duas pilhas médias (tipo C). Acessórios e Itens Inclusos: Cabeça de oftalmoscópio com lâmpada integrada, conjunto de 5 espelhos reutilizáveis, otoscópio com cabeça e lâmpada compatível, regulador de luz, estojo para acondicionamento e manual do usuário em português.					
39	478187	OTOSCÓPIO Otoscópio, tipo: clínico, modelo: fibra ótica, portátil, alimentação: pilhas, características adicionais: lâmpada halógena, jogo de espelhos reutilizáveis, zoom óptico: aumento em cerca de 3,5 vezes, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico	Unidade	23	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
40	299875	Oxímetro PORTÁTIL Oxímetro digital; Tipo: Portátil; Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER; Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L; Faixa Temperatura: -5 A 45 °C; Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual; Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.	Unidade	56	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA
41	299875	Oxímetro PORTÁTIL Oxímetro digital; Tipo: Portátil; Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER; Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L; Faixa Temperatura: -5 A 45 °C; Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual; Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.	Unidade	3	XXX	XXX	COTA RESERVADA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

42	NÃO SE APLIC A	PODOSCOPIO Base construída em poliestireno, acrílico ou material similar com iluminação e espelho	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
43	385546	PROJETOR OFTALMOLOGICO Deve apresentar no mínimo optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável de aproximadamente, 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo.	Unidade	4	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
44	394404	REFRATOR DE GREENS APLICAÇÃO: Teste de refração subjetiva em pacientes adultos e pediátricos. Modo de Operação: Equipamento óptico com faixa de poder esférico de +16,75 D a -19,00 D, com leitura mínima de 0,25 D ou 0,12 D quando utilizadas lentes auxiliares. Faixa de poder cilíndrico de 0 a -6,00 D, com leitura mínima de 0,25 D ou 0,12 D mediante uso de lentes auxiliares. Escala do eixo do astigmatismo de 0° a 180° em passos de 5°. Cilindro cruzado de ±0,25 D tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e ±0,50 D. Prisma rotativo de 0 a 20 D em passos de 1 D. Ajuste	Unidade	4	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		interpupilar de 48 a 80 mm em passos de 1 mm, com movimentos sincronizados. Ajuste de descanso de testa com deslocamento de 16 mm para frente e para trás. Convergência com alinhamento dos eixos ópticos para distância de 400 mm dos vértices corneanos, com deslocamento interno de 2 mm em cada lado. Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80 mm. Campo de visão efetivo de 19 mm. Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e contato com cílios, e ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo estojo de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português					
45	418596	RETINOGRAFO NÃO MIDRIÁTICO APLICAÇÃO: Registro fotográfico do fundo de olho para documentação, diagnóstico e acompanhamento de patologias retinianas em pacientes adultos e pediátricos. Modo de Operação: Equipamento com câmera digital integrada com resolução mínima de 5,0 megapixels, capaz de realizar fotografias coloridas e red-free, dotado de sistema de autofocus, autodisparo, detecção de pupila pequena e ajuste de campo para 30°. Possui ângulo de fotografia de 45°, distância mínima de trabalho de 39 mm ou superior e diâmetro mínimo de pupila de 4 mm (3,3 mm para pupila pequena). Faixa de dioptrias de -13 D a +12 D sem lente auxiliar embutida; -12 D a -33 D com lente negativa embutida; e +9 D a +40 D com lente positiva embutida. Permite desabilitar autofocus e autodisparo. Recursos e Funções: Software integrado para gravação e gerenciamento de imagens, tratamento digital,	Unidade	1	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>

		composição de mosaicos, montagem de estéreo-fotos do nervo óptico e visualização/impressão das imagens com visualizador específico. Possui fixação interna e externa central e periférica (8 pontos periféricos internos e fixação externa variável), além de detecção automática de olho direito/esquerdo. Capacidades Mecânicas: Movimentos da base: 46 mm frente/trás, 100 mm lateral, 30 mm vertical; movimento da queixeira: 67 mm. Acompanha mesa elétrica. Fonte de Alimentação: 110–220 V (bivolt). Deve acompanhar todos os acessórios necessários para operação completa, incluindo cabos, mesa elétrica compatível, software licenciado, capa de proteção, estojo ou caixa de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português.					
46	212662	RETINOSCOPIO APLICAÇÃO: Avaliação refracional objetiva em pacientes adultos e pediátricos, incluindo aqueles com pupilas pequenas. Modo de Operação: Retinoscópio com lâmpada xênon-halógena de 3,5 V, óptica multi-revestida, sistema de foco externo com rotação contínua e controle de rotação da fenda em 360°, filtro polarizador linear cruzado e regulagem de intensidade luminosa. Fonte de Alimentação: Funcionamento por bateria recarregável de lítio e carregamento via alimentação elétrica 110–220 V. Acessórios: Deve acompanhar carregador de mesa para 1 cabo, cabo recarregável com bateria de lítio e estojo para transporte, além de todos os itens necessários para seu funcionamento integral	Unidade	5	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

47	376630	SISTEMA DE CAMPO LIVRE valiação audiológica em campo livre, incluindo testes comportamentais, testes de fala e protocolos Suzuki e Ogiba. Modo de Operação: Audiômetro para campo livre com 2 canais independentes, sistema de amplificação dedicado e faixa de frequência de 250 a 8000 Hz, com capacidade de saída de até 110 dB. Componentes: Duas caixas acústicas para emissão sonora em campo livre e audiômetro compatível com os testes especificados. Fonte de Alimentação: 110-220 V. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o funcionamento integral do sistema, incluindo cabos de conexão, suportes de posicionamento das caixas acústicas, estojo ou caixa de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português	Unidade	1	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
48	300873	SONÔMETRO / MEDIDOR DE PRESSÃO SONORA (DECIBELÍMETRO DIGITAL). APLICAÇÃO: Medição e análise de níveis de pressão sonora em ambientes internos e externos para avaliação ocupacional, ambiental e técnica. Modo de Operação: Medição digital com display LCD, sistema base 10 e microfone de medição pré-polarizado, sensibilidade de 40 mV/Pa e faixa de frequência de 3 Hz a 20 kHz. Faixas e Parâmetros: Faixa de medição de 22 a 136 dB(A); ponderações de frequência A, B, C e Z; ponderações de tempo F, S, I e detecção de pico; resposta de frequência em tempo real em 1/1 de oitava (8 Hz a 16 kHz) e 1/3 de oitava opcional (6,3 Hz a 20 kHz); cálculo de SPL, Leq, Max, Min, Pico, SD, SEL, entre outros; curva estatística LN e histórico temporal; período integral	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		configurável entre infinito ou 1 s a 24 h. Registro e Armazenamento: Armazenamento em massa por cartão de memória e interface USB para comunicação com PC; relógio de tempo real integrado para registro datado. Normas Técnicas: IEC 60651:1979, IEC 60804:2000, IEC 61672-1:2013, ANSI S1.4-1983, ANSI S1.43-1997, IEC 61260-1:2014, ANSI S1.11-2004, IEC 61094. Precisão: Linearidade 0,8 dB; ponderação em frequência (1 kHz) 0,7 dB; resposta a burst em 1 s: 0,5 dB; pico em C a 8 kHz: 2 dB. Fonte de Alimentação: Pilhas ou adaptador AC/DC. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o funcionamento integral do sistema, incluindo microfone de medição, cabo USB, cartão de memória, adaptador AC/DC, estojo ou caixa de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português.					
49	470197	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste: digital, infravermelho, tipo: temperatura corporal, componentes: c/ alarmes, medição à distância, embalagem: de parede, gabinete plástico c/ visor digital	Unidade	41	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
50	364483	TONOMETRO DE APLANAÇÃO APLICAÇÃO: Medição da pressão intraocular em pacientes adultos e pediátricos. Modo de Operação: Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda, medição por prisma óptico, com faixa de ajuste de 0 a 80 mmHg e precisão de $\pm 0,5$ mmHg. Registro de Dados: Medição realizada por leitura direta no tambor graduado. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para o funcionamento integral do sistema, incluindo 10 prismas de medição, calibrador, acopladores e manual técnico e do usuário em português	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

51	476988	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - Especificação técnica: Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia, vascular e cardiologia, transportável montado sobre rodízios e sistema de freios. Sistema de ultrassom completamente digital, com no mínimo 1.000.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica e neonatal), transcraniano, transfontanela, com teclado alfa numérico retrátil. Sistema ergonômico, com ajuste de altura e rotação do painel de operação, tela digital touch screen de no mínimo 10", para acesso às funções secundárias e facilidade operacional. Com sistema operacional Windows. Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários. Monitor colorido LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 21" polegadas. Deverá possuir os modos de imagem; B; BB; M; M em tela inteira; BM; Doppler Colorido; CW, TDI (ou tecnologia similar a exemplo método bidimensional por speckle tracking), Power Doppler Angio; Power Doppler Direcional; Doppler Pulsado; Tríplice (Doppler Color e pulsado simultâneo); HPRF; Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Profundidade de pelo menos 30 cm; TGC com pelo menos 08 potenciômetros deslizantes de ajustes; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Zoom, tempo real e congelado; Cine: $\geq$ 2.000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate mínimo 1500 quadros por segundo; Faixa dinâmica	Unidade	4	XXX	XXX	AMPLA CONCORRENCIA
----	--------	--	---------	---	-----	-----	--------------------

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		>200dB; Escala de cinza de 256; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e redução de ruídos; Ajuste automático através de um botão; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar medidas; Possibilidade futura para aquisição de software de cardiologia completo com eco de estresse com recurso Wall Motion e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; Software para medida automática da Fração de Ejeção; Software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, Strain, Strain rate. Possibilidade de aquisição de transdutor setorial neonatal. Pacote de medidas para medicina interna, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades					
--	--	---	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRÍIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		de Software 4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário) e Software para elastografia. Armazenamento e Conectividade: Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD ou SSD interno $\geq$ 01 TB; Gravador CD/DVD RW, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Banco de Palavras em português. Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04; Saídas de vídeo composto, super-vídeo, DVI-D, ethernet ou RS232C. Saída HDMI ou Display-Port sem uso de extensor. No mínimo 04 portas ativas para conexão de transdutores, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores. Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequências para o modo 2D. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 05 a 12 MHz. Transdutor Setorial Adulto com frequência de 2 a 4 Mhz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4 a 10MHz. Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2 a 5MHz, trabalho com faixa de frequência harmônica. DICOM 3.0 Media Storage, Verification, Print, Storage, 1Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting. Equipamento Bivolt automático -					
--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>

		127 / 220 VAC – 60 Hz, compatível com o local de instalação. Acessórios inclusos: nobreak compatível com o equipamento, impressora laser colorida. Manual de Operação do equipamento em português. Contratado deve providenciar Treinamento de operação e instalação do aparelho. Garantia Total 12 Meses.					
52	276003	ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO ECOBIÔMETRO APLICAÇÃO Destinado à realização de biometria ocular para diagnóstico e avaliação de condições patológicas ou traumáticas do olho, aplicável em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O equipamento deve ser não invasivo e possuir resolução axial mínima aproximada de 0,015 mm. Deve permitir integração, compartilhamento e transferência de dados para sistemas de registro médico eletrônico, além de armazenamento digital em formatos compactos. O conjunto deve ser fornecido com todas as interfaces, cabos e acessórios necessários para plena operação, incluindo: sondas de 12 MHz e 15 MHz; computador dedicado para controle do exame; monitor compatível; teclado e mouse; suporte para sondas; cabos de alimentação e comunicação; software licenciado para aquisição, processamento, armazenagem e exportação de dados; fonte de alimentação ou adaptador AC; gel condutor próprio para aplicação; manual técnico e manual do usuário em português; kit de limpeza específico para sondas; e estojo ou caixa de acondicionamento para transporte e proteção do equipamento e seus acessórios	Unidade	1	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
53	469312	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1.0 MHz e 3.0 MHz	Unidade	47	XXX	XXX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>

		Aplicação fisioterapia, Aparelho 220v; Tecnologia de operação micro controlada, frequência de 1.0MHZ e 3.0MHZ,intensidade efetiva de ultra som, modo contínuo,0,1 a 2,0W/ cm², modo pulsado 100Hz e 48Hz e 16Hz (50%) 0,1 a 2,0W/cm², modo pulsado 100Hz,48Hz e 16Hz (20%)0,1 a 2,0W/cm²,modo de emissão contínuo ou pulsado, são seis tipos de pulsado, frequência de repetição do pulso de 100Hz,dutyfactor 50% tempo de duração ON de 5,0 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 5,0 ms (1/2),dutyfactor 20% tempo de duração ON de 2,0ms e tempo de pausa OFF do pulso de 8,0ms (1/5); Frequência de repetição do pulso de 48 Hz, dutyfactor 50%tempo de duração ON de 10,5ms e tempo de pausa OFF do pulso de 10,5ms (1/2), dutyfactor 20% tempo de duração ON de 4 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 17 ms (1/5) frequência de repetição do pulso de 16Hz,dutyfactor 50% tempo de duração ON de 31 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 31ms (1/2),dutyfactor 20% tempo de duração ON de 12mse tempo de pausa OFF do pulso de 50ms(1/5),era de 3,5cm timer de até 30 minutos; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C. Equipamento protegido contra gotejamento de água, saída para terapia combinada.					
54	469312	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1.0 MHz e 3.0 MHz Aplicação fisioterapia, Aparelho 220v; Tecnologia de operação micro controlada, frequência de 1.0MHZ e 3.0MHZ,intensidade efetiva de ultra som, modo contínuo,0,1 a 2,0W/ cm², modo pulsado 100Hz e 48Hz e 16Hz (50%) 0,1 a 2,0W/cm², modo pulsado 100Hz,48Hz e 16Hz (20%)0,1 a 2,0W/cm²,modo de emissão contínuo ou pulsado, são seis tipos de pulsado, frequência de repetição do pulso de 100Hz,dutyfactor 50% tempo de duração ON de 5,0 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 5,0 ms (1/2),dutyfactor 20% tempo de	Unidade	3	XXX	XXX	COTA RESERVADA

Assinado por 1 pessoa: VAL QUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		duração ON de 2,0ms e tempo de pausa OFF do pulso de 8,0ms (1/5); Frequência de repetição do pulso de 48 Hz, dutyfactor 50%tempo de duração ON de 10,5ms e tempo de pausa OFF do pulso de 10,5ms (1/2), dutyfactor 20% tempo de duração ON de 4 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 17 ms (1/5) frequência de repetição do pulso de 16Hz,dutyfactor 50% tempo de duração ON de 31 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 31ms (1/2),dutyfactor 20% tempo de duração ON de 12mse tempo de pausa OFF do pulso de 50ms(1/5),era de 3,5cm timer de até 30 minutos; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C. Equipamento protegido contra gotejamento de água, saída para terapia combinada.					
55	454250	VENTILADOR NÃO INVASIVO TIPO CPAP Suporte ventilatório não invasivo Infantil/Adulto. Modo de Operação: Auto-CPAP, CPAP com faixa de pressão ajustável de aproximadamente 0 a 20 cmH₂O, sistema de rampa para progressão gradual e compensação automática de vazamentos. Registro, armazenamento e processamento de dados por meio de cartão de dados ou mídia equivalente. Fonte de alimentação: 110-220v. Deve acompanhar todos os acessórios e insumos iniciais necessários para o funcionamento integral do sistema. Incluindo traqueia, filtros de ar, umidificador aquecido compatível, cabos de alimentação, interfaces ou conexões necessárias, estojo ou caixa de acondicionamento e manuais técnico e do usuário em português.	Unidade	3	XXX	XXX	PART. EXCLUSIVA
56	615383	ELETROCARDIOGRAFO APLICAÇÃO: Equipamento destinado à realização de exames eletrocardiográficos em pacientes adultos e pediátricos, permitindo aquisição, registro, análise e	Unidade	2	XXX	XXX	COTA RESERVADA

Assinado por 1 pessoa: VALQUIRIA SILVA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6> e informe o código C94A-A681-2493-B2C6

		impressão dos sinais cardíacos em 12 derivações simultâneas. Modo de Operação: Console integrado com operação direta no painel, dotado de tela gráfica colorida com tamanho mínimo de 7", possibilitando visualização prévia do traçado, ajustes e seleção de parâmetros. Possui capacidade de transferência de dados com e sem fio, incluindo portas RS-232 e LAN (RJ-45). Parâmetros Técnicos: Sistema de 12 canais simultâneos; filtros de artefatos e ruídos; detecção automática de frequência cardíaca; algoritmos de interpretação (quando aplicável); armazenamento interno de exames; comunicação digital para integração com sistemas externos. Impressão em papel A4 por impressora térmica integrada. Requisitos de Registro de Dados: Armazenamento eletrônico dos exames, exportação via interfaces disponíveis e possibilidade de transmissão para rede interna ou sistemas de informação em saúde. Fonte de Alimentação: Bivolt automático (110–220 V) com bateria recarregável integrada. Acessórios e Itens Obrigatórios para Operacionalização: Cabo paciente de 10 vias, conjunto de 6 eletrodos precordiais, 4 eletrodos de membros, bobina de papel termo-sensível com capacidade mínima para 100 exames, tubo de gel condutor, cabo de força de 3 pinos, bateria recarregável, manual de operação em português e itens adicionais fornecidos pelo fabricante para pleno funcionamento do equipamento.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem como finalidade atender às necessidades estruturais e administrativas indispensáveis para o pleno

funcionamento dos serviços de saúde especializados, abrangendo os itens essenciais para:

2.1.1. Implantação do Centro Especializado em Reabilitação (CER) tipo IV: Este objetivo visa atender às demandas de reabilitação de alta complexidade, contemplando a diversidade e especificidade dos atendimentos especializados. O projeto está alinhado ao escopo e à dimensão estabelecida pelo SISMOB, conforme o projeto nº 08715.6180001/22- 003. A implantação deste centro reforça a política de inclusão e acessibilidade às pessoas com deficiências físicas, auditivas, visuais e intelectuais, promovendo qualidade de vida e autonomia aos usuários.

2.1.2. Implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE): A aquisição também contempla a execução de ações voltadas para a expansão e qualificação da atenção ambulatorial especializada, como parte do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), uma iniciativa do Governo Federal. Este programa tem como foco aprimorar a oferta de atendimentos de especialidades médicas e multiprofissionais, com ênfase nas Policlínicas Municipais, reduzindo filas de espera e ampliando o acesso da população aos serviços de saúde especializados.

2.1.3. Qualificação do atendimento ambulatorial nos serviços da rede especializada de saúde: A iniciativa também busca fortalecer os demais serviços da rede especializada de saúde no Município de João Pessoa, promovendo melhorias nas áreas prioritárias das Políticas Públicas de Saúde, incluindo:

- a) Saúde Mental: Ampliar e qualificar a assistência aos pacientes com transtornos mentais, assegurando o acesso a um atendimento humanizado e integrado.
- b) Práticas Integrativas e Complementares: Consolidar a utilização de terapias complementares como parte da abordagem integral ao cuidado em saúde.
- c) Atenção Domiciliar: Expandir e estruturar serviços de assistência domiciliar, proporcionando suporte adequado a pacientes em situações de vulnerabilidade.
- d) Doenças Raras: Garantir à assistência especializada e integral a pacientes com condições raras, promovendo o diagnóstico precoce e o tratamento adequado.
- e) Prevenção e Profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs): Reforçar as ações de prevenção, educação em saúde e tratamento das ISTs, contribuindo para a redução da transmissão e das complicações associadas.
- f) Saúde do Trabalhador: Implementar medidas que assegurem condições seguras e saudáveis de trabalho, com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição em tela foi baseada em uma estimativa de acordo com os projetos arquitetônicos dos serviços, que podem sofrer algum ajuste, sendo necessárias novas contratações. Assim, conforme disposto no art. 3º, incisos (I), do Decreto Municipal nº 10.563/2024, a saber:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo solicitado se justifica pela **insuficiência do quantitativo dos processos de aquisição dos itens solicitados** em tramitação nesta secretaria de saúde.

4.2. A justificativa também se ampara no histórico de insucessos em processos licitatórios anteriores, como o fracasso no atendimento às demandas do CER IV, especificamente em relação à mobília administrativa, conforme registrado no Processo 06.598/2023 e no Pregão Eletrônico 13.002/2023. Por esse motivo, na planilha de Histórico de Aquisições (Anexo) alguns itens aparecem com seus quantitativos zerados.

4.2.1. Para a base de cálculo, foi realizado levantamento interno detalhado, com base numa estimativa criteriosa, resultando na planilha anexa. O cálculo considerou a quantidade de salas do projeto arquitetônico dos serviços existentes, das ampliações dos serviços e do projeto de construção do CER IV (ANEXO). Dessa forma foram consideradas:

- a) A construção e implantação do CER IV (ANEXO IV);
- b) A qualificação de 01 consultório ambulatorial por serviço existente da rede especializada, com o objetivo de assegurar melhores condições de atendimento à população;
- c) A implantação de 01 consultório adicional por serviço, de forma a ampliar a capacidade assistencial e responder a crescente demanda da rede;
- d) A implantação de 01 consultório de diagnóstico por imagem em cada policlínica, visando expandir e qualificar a oferta de exames com tecnologia moderna e eficiente;
- e) A substituição de itens, materiais e equipamentos inservíveis, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5. DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. O objeto contratual será destinado para os serviços de rede especializada do município: 01 Centro de Reabilitação (CER) tipo IV, 01 Centro de Doenças Raras, 06 Policlínicas Municipais, 04 Centros de Atenção Psicossocial, 03 Residências terapêuticas, 01 Unidade de Acolhimento Infantil, 01 Unidade de Pronto Atendimento de Saúde Mental, 02 Centros de Práticas Integrativas, 01 Serviço de Atenção Domiciliar, 01 SAE/CTA, 01 Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

6. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

6.1. O(s) objeto(s) contratado(s) será(ao) armazenado(s) nas instalações do Setor de Patrimônio vinculado a esta secretaria de Saúde.

6.2. O espaço físico em que será alocado o objeto contratual impede a deterioração do material, conforme exigência do art. 40, IV, da Lei 14.133/21.

7. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O equipamento/materiais licitado deverá ser entregue à Rua Paulino dos Santos Coelho, 465 – Jardim Cidade Universitária, CEP: 58.052-570.

7.2. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de (08:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, devendo ser realizado agendamento prévio através de contato telefônico: (83) 3214-7922/(83) 99858-5656.

7.3. O **recebimento provisório** dos Bens, Avaliação e Conferência dos equipamentos/materiais entregues, será realizada pelo fiscal do contrato, o Chefe da Seção de Patrimônio, Sr. Thyago da Silva Nóbrega, Mat.: 77.413-8.

7.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho por e-mail, em remessa única;

7.4.1. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente quinze (15) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de trinta (15) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelos gestores do contrato, Rochelle Cirne Caramuru Carneiro da Cunha, mat.: 100.787-6 e Rafael Medeiros da Silva da Gerência de Atenção Especializada, mat.: 67.516-8.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2. *“Como se trata de aquisição de bens, a subcontratação é vedada. Caso permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa. Afora isso, merece nota que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso”*

11. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa.

notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

In casu, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

12. DO PRAZO DE GARANTIA

12.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO

13.1. Caberá ao gestor do contrato realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, consoante dicção do artigo 19, IX da Lei Municipal nº 14.781/2023.

13.2. A Gestão do contrato será realizada pelo(a) titular responsável pela Gerência de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (GAE/DAS-SMS/JP), Rochelle Cirne Caramuru Carneiro da Cunha, matrícula.: 100.787-6 e Rafael Medeiros da Silva, fisioterapeuta da Gerência de Atenção Especializada, Mat.: 67.516-8.

13.3. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por: responsável pelo Setor do Patrimônio: Thyago da Silva Nóbrega, Mat.: 77.413-8.

13.4. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10.535/2023, os gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato deverão ser formalmente cientificados de suas atribuições, devendo receber cópia integral do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 4º, caput, do referido Decreto.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que tratam o incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos dos Decretos Municipais nº 10.533 e nº10.535 de 2023.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar a execução** do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.3.3. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

14.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual;

14.3.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Qualificação Técnica – A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de:

I. Atestados de capacidade técnica, ou outros documentos idôneos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de bens em características semelhantes, em quantidade mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado ou em condições compatíveis;

II. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável;

III. Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto, incluindo, quando aplicável, a instalação, testes de funcionamento e treinamento de usuários para os equipamentos fornecidos, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

16.2 A LICITANTE deverá apresentar registro/cadastro do produto junto à ANVISA, para os itens constantes na Planilha de Materiais (ANEXO I), com exceção dos itens: Bicicleta Ergométrica Horizontal; Cronômetro; Esteira Ergométrica; Negatoscópio.

16.3 A LICITANTE deverá comprovar estar autorizada/habilitada junto à ANVISA para o fornecimento dos itens constantes na Planilha de Materiais (ANEXO I), com exceção dos itens: Bicicleta Ergométrica Horizontal; Cronômetro; Esteira Ergométrica; Negatoscópio.

16.4 A LICITANTE deverá apresentar Alvará Sanitário válido e vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida.

17. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO

17.1. A contratada deverá, para fins de verificação de conformidade, enviar por e-mail informado pela contratante, manual/catálogo ilustrado contendo o descritivo detalhado do bem licitado.

17.2. O manual/catálogo será exigido somente ao licitante provisoriamente em primeiro lugar. Assim, se a amostra do licitante provisoriamente colocado em primeiro lugar for rejeitada pela Administração, será necessário convocar o segundo colocado e ofertar-lhe novo tempo para fornecimento de sua amostra.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

18.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada à duração dos créditos orçamentários que lhe dão lastro, com início a partir da data de sua assinatura e eficácia condicionada à divulgação no PNCP e no Portal da Transparência do Município, além da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. **Advertência;**

19.1.2. **Multa;**

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;
- 19.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

19.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 20.1, conforme abaixo:

19.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3.1.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

19.3.1.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

19.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

19.3.2.1.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

19.3.2.1.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3.2.1.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

19.3.2.1.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

19.3.2.1.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

19.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

19.3.3.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

19.3.3.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

19.3.3.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

19.3.3.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

19.3.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

19.3.3.1.6. Dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

19.3.3.1.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que

implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

19.3.3.1.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

19.3.3.1.9. Considera-se não manutenção da proposta:

19.3.3.1.9.1. ausência do seu envio;

19.3.3.1.9.2. recusa do seu detalhamento, quando exigido;

19.3.3.1.9.3. pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

19.3.3.1.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

19.3.3.1.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19.3.3.1.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

19.3.3.1.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

19.3.4.A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

19.3.4.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

19.3.4.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

19.3.4.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

19.3.4.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

19.3.4.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

19.3.4.1.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

19.3.4.1.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

19.3.4.1.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

19.3.4.1.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

19.3.4.1.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

19.3.4.1.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

19.4.1.5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº

15.273/2024.

19.4.2.10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

19.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

19.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

19.5.1.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

19.5.1.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

19.5.1.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

19.5.1.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

19.5.1.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

19.5.1.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

19.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º desta Medida Provisória, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

19.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada Medida Provisória, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

19.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 19.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. 19.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal nº 15.273/2024, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.16. Compete à Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:
- I – economia e celeridade processual;
 - II – antecipação da compensação pelos danos causados;
 - III – redução de contenciosos;
 - IV – atingimento do interesse público;
 - V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
 - VI - observância ao princípio da eficiência.
- 19.17. O acordo referido no subitem 20.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.
- 19.17.1. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

20. COMUNICAÇÃO

20.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2025.

ROCHELLE CIRNE CARAMURU CARNEIRO DA CUNHA

Gerente da Atenção Especializada
Matrícula: 100.787-6

RAFAEL MEDEIROS DA SILVA

Fisioterapeuta da Gerencia Especializada
Matrícula: 103.473-3

Na qualidade de autoridade competente, **APROVO o presente Termo de Referência**, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, **SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES**, já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde do Município

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

Processo Administrativo nº. 2.527/2025
Pregão Eletrônico nº. 13.047/2025
Órgão Gerenciador: Fundo municipal de Saúde do Município de João Pessoa.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, para os Serviços de Saúde vinculados à Rede Especializada do Município de João Pessoa.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatros, na cidade de João Pessoa - PB, o Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, sito na Av. Júlia Freire, s/n, Torre, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 10.445, de 13 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563, de 6 de fevereiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis, diante da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 13.047/2025, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: _____, localizado: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, Telefone: _____. E-mail: _____, representado pelo(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF: _____ conforme quadros a seguir:

Item	Quant.	Catmat	Und.	Descrição	Fabricante/ Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total							

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13.047/2025 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do adjudicatário.

1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

FORNECEDOR

Empresa:			
Endereço:		CEP:	UF:
Cidade:	Telefone:	Email:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Representante Legal:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	P.UNIT	TOTAL	MARCA
------	---------------	-------	-----	--------	-------	-------



--	--	--	--	--	--	--

- 1.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP será efetuada quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir as propostas para o preço do adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 1.4 Demais disposições quanto a ata de registro preços, cadastro reserva e adesão à ata de registro de preços está prevista no edital do Pregão Eletrônico.

2 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 2.1.1 *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*
 - 2.1.2 *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*
 - 2.1.3 *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*
 - 2.1.4 *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 2.1.4.1 *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*
- 2.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3 DAS PENALIDADES

- 3.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 3.1.1 *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*
- 3.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante.
- 3.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 2.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4 CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA

(Processo Administrativo nº 2.527/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

O Município de João Pessoa, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Júlia Freire, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.715.618/0001-40, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município, Sr. Luís Ferreira de Sousa Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 374, publicada no D.O.M de 14 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.13.047/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, para os Serviços de Saúde vinculados à Rede Especializada do Município de João Pessoa**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada à duração dos créditos orçamentários que lhe dão lastro, com início a partir da data de sua assinatura e eficácia condicionada à divulgação no PNCP e no Portal da Transparência do Município, além da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO

7.1 A contratada deverá demonstrar de maneira clara no ato da proposta a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.2 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.4 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.6 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

7.7 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

7.8 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data do orçamento estimado a data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O equipamento/materiais licitado deverá ser entregue à Rua Paulino dos Santos Coelho, 465 – Jardim Cidade Universitária, CEP: 58.052-570.

11.2. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de (08:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, devendo ser realizado agendamento prévio através de contato telefônico: (83) 3214-7922/(83) 99858-5656.

11.3. Para fins de recebimento dos Bens, Avaliação e conferência dos equipamentos/materiais entregues, será constituída uma Comissão de Recebimento, onde será realizada a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

11.3.1. A comissão de recebimento será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde: responsável pelo Setor do Patrimônio, na pessoa do Sr. Thyago da Silva Nóbrega, responsável pela Gerência de Atenção Especializada: Rochelle Cirne Caramuru, o fisioterapeuta da Gerência de Atenção Especializada: Rafael Medeiros da Silva.

11.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho por e-mail, em remessa única;

11.4.1. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente quinze (15) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de trinta (15) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. **Advertência;**

12.1.2. **Multa;**

12.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

12.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade de infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.6. Os antecedentes da licitante ou contratada.

12.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 12.1, conforme abaixo:

12.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

12.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

12.3.2.1. 25% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

12.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

12.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

12.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

12.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

12.3.3.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

12.3.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

12.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

12.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

12.3.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

12.3.3.6 Dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).
12.3.3.7 Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

12.3.3.8 Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

12.3.3.9 Considera-se não manutenção da proposta:

12.3.3.9.1 ausência do seu envio;

12.3.3.9.2 a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

12.3.3.9.3 o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

12.3.3.10 Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

12.3.3.11 Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.3.3.12 Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

12.3.3.13 O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

12.3.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

12.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

12.3.4.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

12.3.4.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

12.3.4.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

12.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

12.3.4.7 Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337- P do Código Penal.

12.3.4.8 A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

12.3.4.9 A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

12.3.4.10 O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

12.3.4.11 O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

12.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

12.4.2 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

12.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

12.5.1.2 alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

12.5.1.3 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

12.5.1.4 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse da Administração, devidamente registrado da Administração;

12.5.1.5 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

12.5.1.6 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.1.7 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos no contrato que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.5.2 Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

12.5.3 Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada na Lei Municipal nº 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

12.5.4 A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada Lei Municipal nº 15.273/2024, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

12.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal nº 15.273/2024, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;

II – antecipação da compensação pelos danos causados;

III – redução de contenciosos;

IV – atingimento do interesse público;

V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;

VI - observância ao princípio da eficiência.

12.16. O acordo referido no subitem 12.15 deste contrato, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

12.17. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ATESTO

15.1. Caberá ao gestor do contrato realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, consoante dicção do artigo 19, IX da Lei Municipal nº 14.781/2023.

15.2. A Gestão do contrato será realizada pelo(a) titular responsável pela Gerência de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (GAE/DAS-SMS/JP), Rochelle Cirne Caramuru Carneiro da Cunha, matrícula.: 100.787-6 e Rafael Medeiros da Silva, fisioterapeuta da Gerência de Atenção Especializada, Mat.: 67.516-8.

15.3. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por: responsável pelo Setor do Patrimônio: Thyago da Silva Nóbrega, Mat.: 77.413-8.

15.4. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10.535/2023, os gestores e fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato deverão ser formalmente cientificados de suas atribuições, devendo receber cópia integral do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 4º, caput, do referido Decreto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa. Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C94A-A681-2493-B2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALQUÍRIA SILVA DE ARAÚJO (CPF 058.XXX.XXX-77) em 07/01/2026 13:01:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C94A-A681-2493-B2C6>